



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO
GRANDE DO SUL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 024/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 03 de nov de 2025.

REGIS FONSECA ALVES

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

GESTOR ESTADUAL/RS

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000706002202500	2E90	1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000706006202500	2E90	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000706087202500	2E90	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000706148202500	2E90	528.695,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000706151202500	2E90	650.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000708205202500	2E90	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000708232202500	2E90	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000708249202500	2E90	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000708255202500	2E90	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000708266202500	2E90	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000708346202500	2E90	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000709757202500	2E90	125.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000710588202500	2E90	51.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000710601202500	2E90	35.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000711399202500	2E90	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000711401202500	2E90	100.000,00
RS	RODEIO BONITO	MUNICIPAL	11.753.578/0001-35	36000704215202500	2E90	250.000,00
RS	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	11.094.183/0001-78	36000707748202500	2E90	202.000,00
RS	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	11.922.360/0001-67	36000709525202500	2E90	520.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	11.413.810/0001-96	36000709867202500	2E90	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709983202500	2E90	404.000,00
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	10.819.930/0001-25	36000710568202500	2E90	50.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000710714202500	2E90	650.000,00
RS	PELOTAS	MUNICIPAL	11.217.562/0001-08	36000711177202500	2E90	325.000,00
RS	VERANOPOLIS	MUNICIPAL	11.839.813/0001-96	36000711900202500	2E90	250.000,00
RS	PELOTAS	MUNICIPAL	11.217.562/0001-08	36000711916202500	2E90	200.000,00
RS	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	12.135.145/0001-89	36000712382202500	2E90	100.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	10.546.325/0001-28	36000712385202500	2E90	146.978,00
RS	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	11.094.183/0001-78	36000712881202500	2E90	247.647,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 05/11/2025 10:02:00
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 03/11/2025 13:20:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1536602&crc=e2da71ab>